



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 842

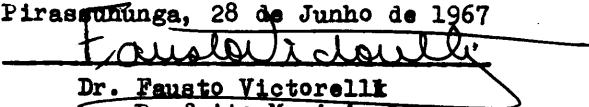
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar con-trato, nos termos da minuta constante da missiva em anexo, com o advogado Dr. Paulo Caram, a fim de que seja dado início à for-mação de um processo de autorização a ser encaminhado ao Conse-lho Estadual de Educação, para instalação e autorização da Fa-culdade de Filosofia Municipal, criada pela Lei Municipal nº803, de 21-de Julho de 1966.

Artigo 2º) - As despesas para a execução do artigo 1º - correrão por conta de verba própria da peça orçamentária do pre-sente exercício. financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, regêdas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Junho de 1967


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.